



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte Lei:

LEI Nº 330 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002.

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.100.000,00.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41 c/c artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

06 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

175120025.1.142000 – Construção de Est. de Trat. De esgoto na Zona Urbana e Distritos	
175120025.1.142001 - Sistema de Esgoto do Ribeirão dos Quatis	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.100.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao Crédito Adicional Especial autorizado na presente Lei, são os oriundos das seguintes fontes:

I – GOVERNO FEDERAL – OGU – PROGRAMA MORAR MELHOR - SEDU/PR	1.000.000,00
II – ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBAN. E SERV. PÚBLICOS 448 0601-174520025.2.007000	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 22 de fevereiro de 2002.

JOSÉ LAERTE D'ELIAS
Prefeito Municipal

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32-CEP 27.370-330-CENTRO-QUATIS/RJ